



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

# Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI 200, de 02 de julho de 1991.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Centro de Ensino Supletivo (CRES) para concretização do Projeto Olericultura

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro ao CRES no valor de Cr\$ 172.786,00 (cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta e seis cruzeiros) para aplicação de um Projeto de Olericultura.

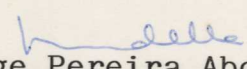
**Art. 2º-** O auxílio de que trata o artigo anterior será aplicado na construção de 02 (duas) estufas que assegurem a produção de hortigranjeiros em período de comportamento climático desfavorável.

**Art. 3º-** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º-** O Centro Rural de Ensino Supletivo, por sua direção deverá dentro de 60 (sessenta) dias do recebimento deste auxílio, fazer prestação de contas à Secretaria da Fazenda do Município.

**Art. 5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL ,  
02 de julho de 1991.

  
Jorge Pereira Abdalla,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se: